ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
29 AGO. 2003
PROTOCOLO
Nº 1145

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Agudo
P.L. 53/2003-E
Recebido em 29AGO2003

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO-RS
01 -09- 2003
REJEITADO

Autoriza a participação de representação do Município no Encontro Nacional de Municípios e o repasse de recursos para a Associação dos Municípios da Região Centro do Estado – AMCENTRO, para custear o deslocamento da comitiva que integrará a delegação FAMURS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a organização de comitiva representativa do Município para participar do Encontro Nacional de Municípios, integrando a delegação do Estado do Rio Grande do Sul, liderada pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

§ 1º – A comitiva reunirá representações dos Poderes Legislativo e Executivo e também de todas as organizações da sociedade civil, atuantes no Município.

§ 2º - Os representantes, em nome do Município, manifestar-se-ão defendendo os pleitos municipais que desejamos sejam inseridos no Projeto de Lei da Reforma Tributária.

§ 3º – A comitiva de representantes fica autorizada a requerer, em nome do Município, a inserção de pleito municipal na Reforma Tributária.

§ 4º – A comitiva deverá estar presente em Brasília na data de 08 de setembro de 2003.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para a Associação dos Municípios da Região Centro do Estado, para o custeio das despesas da representação regional.

Parágrafo único – A despesa de que trata o *caput*, corresponde ao pagamento de cota única no valor de R$ 600,00(seiscentos reais).

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente do Poder Legislativo, autorizados a afastarem-se do Município para, em nome deste e participando da delegação, atuarem no sentido de assegurar o atendimento dos pleitos sobre a Reforma Tributária.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Presidente do Legislativo realizarão, no retorno, relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.99.01.00 – Outros Serviços

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2003; 145º da Colonização e 44º da Colonização.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa buscar junto a esse Poder Legislativo, autorização para que possamos deslocar para Brasília um contingente de representações comunitárias que, reunido aos representantes dos mais de 5.000 Municípios brasileiros, seja capaz de demonstrar ao Poder Executivo da União e ao Congresso Nacional o entendimento da população e a exigência das municipalidades por uma maior distribuição de recursos, para que os programas de atendimento comunitário realmente se realizem.

Respondendo atualmente pela execução direta de todos os programas de atendimento às populações e premidos pelas sucessivas crises econômicas, encontram-se os Municípios com excesso de encargos, enquanto que seus recursos, constitucionalmente destinados, diminuem de exercício a exercício, em decorrência das artimanhas que criam novos tributos e afastam os Municípios dessa divisão.

Sabemos todos que os congressistas e o governo, distanciados das diversas realidades que as cidades e seus habitantes vivem nesta enorme Pátria, são motivados apenas com a pressão direta e presente, pois a distância não motiva e a maior prova da veracidade desta afirmação, são as inúmeras alterações que já sofreu a Reforma da Previdência, em decorrência da pressão daqueles que eventualmente seriam prejudicados.

Nossas comunidades são testemunhas diretas das dificuldades que enfrentamos para alcançar-lhes o mínimo de atendimento.

O bolo tributário nacional está sendo repartido nesta ocasião.

Será melhor aquinhoado aquele que tiver Poder para buscar sua fatia.

Nosso Poder está apenas na força das nossas comunidades e é com elas que precisamos contar.

Não podemos pedir ao cidadão, já tão desgastado em suas finanças por toda esta crise, que vá à Brasília lutar por todos, tirando recursos do seu bolso. É indispensável que, ao menos, as despesas mínimas sejam por nós custeadas e é com este objetivo que o presente Projeto de Lei está chegando a essa Casa Legislativa.

Nossa expectativa é de que esta comitiva seja composta por representações dos Poderes Municipais e por representantes dos órgãos comunitários que atuam positivamente na construção do nosso dia a dia, como os Conselhos, Sindicatos, Clubes de Serviços, Organizações Classistas e tantos outros que nos ajudam a resolver os problemas do Município.

A nossa Associação Regional toma para si a responsabilidade de reunir as representações municipais, procurando economizar recursos, pois assim agindo, os meios de transporte poderão ser utilizados por representações de mais de um Município.

Através do repasse de recursos para a AMCENTRO, correspondentes a uma cota por município, estaremos viabilizando uma presença realmente representativa da Região Centro do Estado e contribuindo positivamente para que, sob a força do municipalismo, as resistências do Governo Federal e do Congresso se rendam aos nossos justos pleitos.

Esperamos que após a discussão, análise e votação, o Projeto de Lei seja aprovado, permitindo que, em nome do Município de Agudo, realizemos as despesas necessárias ao deslocamento da representação da AMCENTRO à capital da República, para fazer valer nossa vontade e demonstrar nosso entendimento sobre a Reforma Tributária que tramita no Congresso Nacional.

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.